



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 1/2018

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, por intermédio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, torna público aos interessados que promoverá o CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas em avaliações psicológicas, visando à avaliação de candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2018, conforme previsto neste Edital, além das demais disposições legais aplicáveis, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de clínicas especializadas para a realização de avaliações psicológicas dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2018, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I, e demais Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Até às 17 (dezessete) horas do dia 14 de dezembro de 2018, o responsável técnico interessado em credenciar sua respectiva clínica especializada em avaliações psicológicas, poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente credenciamento.

2.1.1. A solicitação de esclarecimentos a que se refere o subitem 2.1 deste Edital deverá ser endereçada ao Núcleo de Desenvolvimento de Competências Humano-Sociais - NUDHS DIRDEP/EJEF/TJMG, vinculado à Diretoria-Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP/EJEF/TJMG.

2.1.2. A solicitação de esclarecimentos a que se refere o subitem 2.1 deste Edital somente poderá ser entregue, das 9h às 17h, no protocolo da DIRDEP/EJEF/TJMG, localizado no Edifício Mirafiori, à rua Guajajaras, nº 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG ou encaminhada para o correio eletrônico (e-mail) nudhs@tjmg.jus.br.

2.1.3. Não será aceita solicitação de esclarecimentos apresentada por qualquer outro meio além dos previstos no subitem 2.1.2 deste Edital.

2.1.4. A solicitação de esclarecimentos deverá ser identificada com os seguintes dados:

- a) “Credenciamento para a realização de avaliações psicológicas dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2018”;
- b) Assunto: “Solicitação de esclarecimentos”;
- c) Nome e correio eletrônico (email) do requerente.

2.1.5. A resposta da solicitação de esclarecimentos a que se refere o subitem 2.1 deste Edital será encaminhada pelo NUDHS/DIRDEP/EJEF/TJMG para o correio eletrônico (email) fornecido pelo requerente, nos termos da alínea “c” do subitem 2.1.4 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento poderá ser requerido por clínica especializada que:

- a) preste serviços em Belo Horizonte/MG;
- b) esteja inscrita no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais - CRP/MG para atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;
- c) tenha realizado avaliações psicológicas em concursos públicos para cargos de carreira jurídica (Magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.), e, ainda, cumprido, com qualidade, com todas as obrigações contratuais relativas à prestação desse serviço.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

3.2 Não será credenciada a clínica especializada:

- a) que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com quaisquer Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, autárquica ou fundacional;
- b) cujo sócio se enquadre em quaisquer situações de nepotismo previstas no art. 2º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

4. DO REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para requerer o credenciamento, a clínica especializada deverá apresentar, no período de 5 a 19 de dezembro de 2018, das 9h às 17h, no protocolo da DIRDEP/EJEF/TJMG, localizado no Ed. Mirafiori, à rua Guajajaras, nº 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG:

- a) o requerimento de credenciamento, cujo modelo consta do Anexo II deste Edital, no qual deverá se identificar e fornecer número de telefone, endereço, correio eletrônico (e-mail) e CNPJ, entre outros dados;
- b) a documentação necessária a que se refere o subitem 5.1 deste Edital.

4.2. Não será aceito requerimento de credenciamento encaminhado por qualquer outro meio além do previsto no subitem 4.1 deste Edital.

4.3. O requerimento de credenciamento e a documentação necessária a que se refere o subitem 5.1 deste Edital deverão, ainda, ser apresentados em um envelope lacrado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

“Credenciamento para a realização de avaliações psicológicas dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2018”

Ref.: “ Requerimento de Credenciamento”.

4.4. A apresentação do requerimento de credenciamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegado o seu desconhecimento sob qualquer hipótese.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As clínicas especializadas deverão apresentar, na forma e prazo estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, o original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

5.1.1. Para fins de habilitação técnica:

- a) prova de inscrição da clínica especializada no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais - CRP/MG para atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;
- b) certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando a prestação de serviços de avaliação psicológica em concursos públicos para cargos de carreira jurídica (Magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.), e, ainda, o reconhecimento da qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) declaração, cujo modelo consta do Anexo III deste Edital, de que atende às exigências de acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme as normas pertinentes;
- d) documento que identifique o responsável técnico pela clínica, que deverá ser graduado em Psicologia, contendo o número de sua inscrição no CRP/MG.

5.1.2. Para fins de habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício.

5.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais acessará os sítios oficiais dos emissores dos seguintes documentos para verificação da regularidade das clínicas especializadas:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF

- a) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou filial da clínica especializada;
- d) prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho).

5.3. A aceitação de qualquer um dos documentos a que se refere o subitem 5.1 deste Edital emitido por meio de sistema eletrônico fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal emissor na Internet.

5.4. Qualquer um dos documentos a que se referem o subitens 5.1 e 5.2 deste Edital e as informações nele registradas são de inteira responsabilidade da clínica especializada, que é garantidora de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

5.5. Qualquer um dos documentos a que se refere o subitem 5.1 deste Edital entregue após o prazo e de forma diversa dos estabelecidos no item 4 deste Edital não integrará os procedimentos deste credenciamento e não será devolvido.

5.6. A DIRDEP/EJEJF/TJMG, por meio do NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG, analisará a documentação referente à habilitação técnica das clínicas interessadas.

5.7. A Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP/TJMG, por meio de sua Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP/DIRSEP/TJMG, analisará a documentação referente à habilitação jurídico-fiscal-trabalhista das clínicas interessadas.

5.8. O NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG e a GECOMP/DIRSEP/TJMG, após o resultado da análise da documentação a que se referem os subitens 5.1 e 5.2 deste Edital, emitirão parecer conclusivo com vistas à habilitação das clínicas.

5.9. Serão habilitadas as clínicas que atendam às disposições deste Edital de Credenciamento e cujo(s) serviços/especialidade(s) estejam compatíveis com o objeto deste instrumento editalício.

5.10. A relação das clínicas habilitadas será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe e disponibilizada no sítio eletrônico <http://www.ejef.tjmg.jus.br>, onde permanecerá à disposição dos interessados.

5.11. As clínicas habilitadas ficam obrigadas a manter as mesmas condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista durante a vigência do credenciamento.

6. DA VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES

6.1. As instalações das clínicas habilitadas poderão ser vistoriadas pelo NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG, conforme previsto no Termo de Referência.

6.2. O NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG deverá certificar, por meio de parecer técnico, a aptidão ou inaptidão da clínica para o desempenho dos serviços previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.3. A relação das clínicas consideradas aptas será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe e disponibilizada no sítio eletrônico <http://www.ejef.tjmg.jus.br>, onde permanecerá à disposição dos interessados.

7. DOS RECURSOS

7.1. A clínica especializada que não for habilitada ou não for considerada apta após a visita técnica poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da publicação a que se referem, respectivamente, os subitens 5.10 e 6.3 deste Edital.

7.1.1. O recurso deverá ser dirigido à Superintendente da EJEJF, que o apreciará em instância única.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

7.2. O recurso somente poderá ser entregue, das 9h às 17h, no protocolo da DIRDEP/EJEF/TJMG, localizado no Ed. Mirafiori, à rua Guajajaras, nº 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

7.3. O recurso deverá, ainda, ser apresentado em um envelope lacrado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

“Credenciamento para a realização de avaliações psicológicas dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2018”

Ref.: “Recurso contra a não habilitação” ou Ref.: “Recurso contra a inaptidão”.

7.4. Não será conhecido o recurso encaminhado:

- a) por qualquer outro meio além do previsto no subitem 7.2 deste Edital;
- b) fora do prazo e da forma previstos neste item do Edital.

7.5. O resultado do recurso será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe e disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.ejef.tjmg.jus.br>.

7.6. A fundamentação sobre o indeferimento do recurso poderá ser solicitada ao NUDHS/DIRDEP/EJEF/ TJMG , por meio do correio eletrônico (e-mail) nudhs@tjmg.jus.br, a partir da publicação a que se refere o subitem 7.5 deste Edital.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO

8.1. As clínicas habilitadas consideradas aptas na vistoria técnica serão convocadas a assinar o Termo de Credenciamento e Compromisso para a prestação dos serviços de avaliação psicológica dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2018, cujo modelo consta do Anexo IV deste Edital.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 36 (trinta e seis) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento e Compromisso para a prestação dos serviços de avaliação psicológica dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2018.

10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1. Constituem motivos para descredenciamento:

- a) o inadimplemento ou cumprimento irregular de cláusula estabelecida no Termo de Credenciamento e Compromisso assinado;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- c) o atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e/ou no credenciamento;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, a serem anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do credenciamento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos serviços credenciados;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o credenciado e exaradas no processo administrativo a que se refere o credenciamento;
- l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços credenciados;
- n) descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2. O descredenciamento motivado pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas 'a' a 'g' do subitem 10.1 deste Edital impedirão a credenciada de pleitear novo credenciamento junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais por até 24 (vinte e quatro) meses que se seguirem à data do descredenciamento.

10.3. Nas hipóteses descritas nas alíneas 'a' a 'k' e 'm' do subitem 10.1 deste Edital, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas poderá determinar por ato unilateral e escrito o descredenciamento da clínica especializada, precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. O descredenciamento poderá ser requerido pela credenciada, na hipótese descrita na alínea 'l' do subitem 10.1 deste Edital.

10.5. A credenciada poderá solicitar ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, formalmente, o descredenciamento amigável, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

- a) Em caso de descredenciamento amigável, a interrupção dos atendimentos somente poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da comunicação formal, sob pena de incidência das penalidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- b) Iniciado o processo de apuração de irregularidades, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento amigável até a decisão final a ser exarada no respectivo processo.

10.6. O descredenciamento previsto no presente item 10 não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhes possam ser imputadas.

10.7. O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais poderá decidir pelo descredenciamento quando devidamente comprovadas as seguintes hipóteses:

- a) má-fé, culpa ou dolo da credenciada ou do profissional pertencente ao seu corpo clínico;
- b) atendimento aos usuários de forma discriminada e prejudicial.

10.8. Na ocorrência de qualquer das hipóteses de descredenciamento fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Na ocorrência de qualquer das hipóteses de descredenciamento, as avaliações que porventura estiverem em curso deverão ser concluídas pela credenciada nos termos do disposto no contrato de prestação de serviços.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Código de Ética e demais normas pertinentes aplicáveis aos psicólogos avaliadores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O credenciamento implica no conhecimento e aceitação das exigências previstas em lei, das normas expedidas sobre o assunto e do disposto neste Edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da EJEF, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

12.3. O credenciamento não gera qualquer vínculo empregatício, estatutário ou de natureza previdenciária entre Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e os profissionais da clínica especializada.

12.4. Na hipótese de existência de Termo de Credenciamento em vigor contemplando objeto de mesma natureza, ficará o antigo Termo de Credenciamento rescindido a partir da data de assinatura do novo, ficando ressalvados os direitos de terceiros.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.6. Suspenso o expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

12.7. O descredenciamento ou a revogação do credenciamento não gera obrigação de indenizar, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.9. A homologação do resultado deste credenciamento não gera às clínicas credenciadas direito subjetivo a utilização de seus serviços.

12.10. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Requerimento de credenciamento;

c) Anexo III – Declaração de atendimento às exigências de acessibilidade às pessoas com deficiência;

d) Anexo IV – Termo de Credenciamento e Compromisso.

12.11. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento deste credenciamento poderão ser solicitadas pelos interessados ao NUDHS/DIRDEP/EJEF/TJMG por meio do correio eletrônico nudhs@tjmg.jus.br.

12.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Credenciamento.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2018.

Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez
Segunda Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e
Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA DEMANDANTE:

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF

2. OBJETO:

Credenciamento de clínicas especializadas para a realização de avaliações psicológicas dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2018.

3. JUSTIFICATIVA:

A avaliação psicológica constitui uma das fases da inscrição definitiva do Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, conforme estabelece o art. 60 da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Considerando que a impessoalidade e a publicidade são princípios norteadores das contratações no âmbito dos órgãos públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal e, ainda, que o credenciamento é apenas a transferência a particulares de uma atividade técnica especializada, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, buscando garantir a igualdade de condições a todos os interessados na prestação do serviço, justifica a necessidade do credenciamento de clínicas especializadas de psicologia para realizar a avaliação psicológica dos candidatos à carreira da magistratura.

4. TIPOS DE CREDENCIADOS:

Pessoas jurídicas.

5. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

Mínimo de 10 (dez) dias úteis, em datas a serem definidas no Edital de Credenciamento.

6. CONDIÇÕES DE DESCRENCIAMENTO:

Conforme Edital de Credenciamento.

7. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

36 (trinta e seis) meses, contados da data do credenciamento, podendo ser prorrogado conforme permissivos legais.

8. PÚBLICO ALVO:

8.1. Candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2018.

8.2. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CANDIDATOS: aproximadamente 400 (quatrocentos).

8.3. A distribuição dos candidatos a serem avaliados em cada clínica será proporcional à quantidade de clínicas que serão credenciadas e será definida pelo Tribunal, oportunamente, após o término do prazo de credenciamento.

9. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços serão prestados nas dependências dos próprios credenciados, em clínicas localizadas em Belo Horizonte – MG.

9.1.1. As instalações das clínicas habilitadas poderão ser vistoriadas pelo NUDHS/DIRDEP/EJEF/TJMG, a quem caberá certificar, por meio de parecer técnico, a aptidão ou inaptidão da clínica para o desempenho dos serviços previstos neste Termo de Referência.

9.1.2. A clínica deverá dispor, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP e pelos manuais dos testes psicológicos, de instalações físicas que possuam:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF

9.1.2.1. Espaço físico e mobiliário apropriados para avaliação psicológica, observada as normas pertinentes à acessibilidade de pessoas com deficiência.

9.1.2.2. Salas de atendimento com as seguintes especificações:

9.1.2.2.1. Bem iluminadas por luz natural ou artificial fria, evitando-se sombras ou ofuscamentos. Condições de ventilação e temperatura adequadas.

9.1.2.2.2. Indevassáveis, de forma a evitar interferências ou interrupções e a preservar o sigilo e a privacidade.

10. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Cronograma de atividades:

Atividade	Data/Prazo estimado
1 - Reunião de alinhamento com os psicólogos das clínicas credenciadas que realizarão as avaliações psicológicas.	Período estimado: 2º trimestre de 2019
2 - Agendamento das avaliações psicológicas	Período estimado: 2º trimestre de 2019 Durante o período de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação da <i>Convocação dos candidatos para se submeterem à avaliação psicológica.</i>
3 - Realização da Avaliação Psicológica: entrevista e aplicação de testes	Período estimado: 2º trimestre de 2019 Durante o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do término do <i>Agendamento das avaliações psicológicas.</i>
4 - Entrega dos laudos impressos em 2 (duas) vias ao NUDHS	Período estimado: 2º trimestre de 2019 Em até 7 (sete) dias úteis após o término do prazo de realização da avaliação psicológica.
5 - Entrevista de devolução dos candidatos contraindicados	Período estimado: 2º trimestre de 2019 Durante o período de 5 (cinco) dias previsto no edital do certame para a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição definitiva no Concurso, das 9h às 16h.
6 - Entrevista de devolução dos candidatos reprovados no concurso	Período estimado: 2º semestre de 2019
7 - Entrevista de devolução dos candidatos aprovados no concurso	Período estimado: entre 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020, durante o Curso de Formação de Juízes de Direito Substitutos.

10.1.1. Os prazos e períodos mencionados no subitem 10.1 deste Termo de Referência são apenas estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com o cronograma do Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais – Edital nº 1/2018.

10.2. Especificação do serviço a ser prestado:

10.2.1. A avaliação psicológica compreende os serviços de aplicação, cotação, análise e síntese da bateria de testes determinada pelo NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG, a realização de entrevistas (de anamnese e de devolução), o emprego de outras técnicas de exame reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, bem como a emissão de laudo psicológico.

10.2.2. A avaliação deverá ser realizada por psicólogos da clínica credenciada, os quais deverão estar devidamente inscritos no CRP/MG, possuir regularidade técnica junto ao respectivo órgão e ter habilidade para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF

10.2.3. As entrevistas psicológicas deverão ser individuais e obedecer ao roteiro estabelecido pelo NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG.

10.2.4. Os testes psicológicos indicados pelo NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG para a realização da avaliação psicológica deverão ser aplicados, mensurados/cotados e analisados.

10.2.5. Na aplicação dos testes deverão ser utilizados somente formulários de respostas e cadernos de aplicação originais e considerados válidos pelo CFP.

10.2.6. Deverão ser aplicados testes adicionais, indicados pelo NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG, caso haja necessidade de aprofundamento da avaliação psicológica.

10.2.7. Os laudos psicológicos a serem emitidos deverão estar em conformidade com a Resolução do CFP nº 07/2003 e com o modelo proposto pelo NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG.

10.2.8. A entrevista devolutiva dos candidatos avaliados no concurso deverá ser realizada preferencialmente pelo psicólogo que realizar a avaliação psicológica, conforme cronograma estabelecido pelo NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG.

10.3. Agendamento e realização das avaliações:

10.3.1. Período: O período para realização das avaliações psicológicas será estipulado pelo TJMG em concordância com o andamento das etapas do concurso anteriores à etapa de avaliação psicológica, conforme cronograma do concurso.

10.3.2. Dias e Horários: Dentro do período a que se refere o subitem 10.3.1 deste Termo de Referência, os dias e horários para a realização da avaliação psicológica serão definidos no momento do agendamento entre candidato e clínica.

10.3.2.1. A EJEJF divulgará oportunamente no Diário do Judiciário eletrônico - DJe a relação das clínicas credenciadas .

10.3.2.2. O candidato deverá entrar em contato com uma das clínicas credenciadas em prazo estipulado no referido Comunicado para agendar sua avaliação.

10.3.2.3. Caso não haja disponibilidade de atendimento na clínica escolhida, o candidato deverá realizar o agendamento em outra clínica credenciada.

10.3.2.4. O total de agendamentos de avaliação psicológica por clínica credenciada deverá ser informado pela EJEJF de modo a favorecer uma distribuição proporcional de candidatos entre elas.

11. OBRIGAÇÕES DA CLÍNICA CREDENCIADA E DE SEUS RESPECTIVOS PSICÓLOGOS:

11.1. Disponibilizar suas dependências e instalações e fornecer todo o material necessário ao processo de avaliação psicológica, incluindo-se os testes e o destinado a sua aplicação, tais como mobiliário, folhas de respostas, lápis, borrachas, cronômetros, etc., padronizados conforme os respectivos manuais.

11.2. Zelar, no processo das avaliações psicológicas, pelo fiel cumprimento de todas as normas, regulamentos e resoluções do CFP e do CRP/MG, observando os princípios éticos e profissionais, bem como das normas do CNJ e do TJMG que regulam o concurso para ingresso na carreira da magistratura.

11.3. Cumprir o cronograma do concurso, respeitando os prazos estipulados pelo NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG.

11.4. Participar de reuniões de trabalho, promovidas pelo NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG, para alinhamento de procedimentos e repasse de informações sobre a avaliação psicológica no concurso em questão, sempre que solicitado.

11.5. Participar de reuniões com o NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG para a entrega e conferência de documentos e laudos psicológicos.

11.6. Entregar ao NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG, no prazo por este estabelecido, os laudos psicológicos impressos em 2 (duas) vias.

11.7. Providenciar a guarda de todos os documentos produzidos durante a avaliação psicológica do candidato, em conformidade com a Resolução nº 007/2003 do CFP, pelo período de 5 (cinco) anos, findo o qual deverá entregá-los ao NUDHS/DIRDEP/EJEJF/TJMG para arquivo definitivo.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

11.8. Realizar a entrevista de devolução, no local e nas datas e horários estabelecidos pelo NUDHS/DIRDEP/EJEF/TJMG, para todos os candidatos sob sua responsabilidade que tiverem sido submetidos à avaliação psicológica.

11.9. Estar disponível para realizar a entrevista de devolução dos candidatos contraindicados, durante o período de 5 (cinco) dias previsto no edital do certame para a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição definitiva no concurso devido ao resultado da avaliação psicológica, das 9h às 16h.

11.10. Emitir nota fiscal no valor pago pelo candidato que se submeter à avaliação psicológica.

11.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as despesas relativas a seguro, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser prestado.

11.12. Deixar de realizar avaliação psicológica de candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de integrante da clínica.

11.12.1. Nesse caso, o NUDHS/DIRDEP/EJEF/TJMG deverá ser informado da ocorrência e o candidato deverá escolher outra clínica credenciada para ser avaliado.

11.13. Emitir relatórios, sempre que solicitado e com os dados que a EJEF julgar necessários, tais como dia e hora do agendamento de cada candidato, total de candidatos avaliados pela clínica, comprovante de pagamento, dentre outros, para fins de comprovação da execução ou prestação do serviço.

11.14. Enviar para o NUDHS/DIRDEP/EJEF/TJMG cópia da lista de presença devidamente assinada pelo candidato quando da avaliação psicológica.

11.15. Responsabilizar-se pelo acompanhamento deste credenciamento, devendo manter-se atualizada acerca de publicações no DJe e demais ocorrências divulgadas no sítio eletrônico da EJEF .

12. OBRIGAÇÕES DO TJMG, POR MEIO DA EJEF:

12.1. Planejar e coordenar o processo de avaliação psicológica.

12.2. Fixar prazos, datas e horários para a prestação do serviço de avaliação psicológica, observado o cronograma do concurso.

12.3. Realizar reuniões para alinhamento de procedimentos e conhecimentos técnicos com os psicólogos das clínicas credenciadas.

12.4. Discutir e esclarecer, com os psicólogos das clínicas credenciadas, os critérios norteadores da avaliação psicológica, levando-se em conta as atribuições do cargo de Juiz de Direito Substituto.

12.5. Indicar a bateria de testes psicológicos a ser utilizada, bem como o roteiro da entrevista individual e o modelo do laudo psicológico.

12.6. Realizar inspeção, sempre que julgar necessário, a fim de averiguar a manutenção das condições que ensejaram o credenciamento.

13. VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

13.1. O valor a ser cobrado pelas clínicas credenciadas para a avaliação psicológica de cada candidato será de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais). Esse valor refere-se ao limite inferior da Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos disponibilizada pelo CFP, vigente à época da publicação do edital deste credenciamento e relativo aos itens Anamnese, Avaliação Psicológica e Entrevista Devolutiva.

13.2. Observado o disposto no art. 60 da Resolução CNJ nº 75, de 12 de maio de 2009, o valor da avaliação psicológica será custeado pelo próprio candidato, que pagará diretamente à clínica credenciada, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

14. FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e fiscalização da execução da avaliação psicológica será realizada pelo NUDHS/DIRDEP/EJEF/TJMG.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

15. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida.

16. SANÇÕES APLICÁVEIS:

16.1. A CREDENCIADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado do cumprimento de qualquer cláusula do contrato de credenciamento, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas na tabela abaixo:

ITEM	CONDUTAS	SANÇÕES APLICÁVEIS
A	Exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos candidatos.	Advertência ou suspensão do credenciamento por até 6 (seis) meses.
B	Atender aos candidatos de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada.	Advertência ou suspensão do credenciamento por até 6 (seis) meses.
C	Cobrar dos candidatos valores superiores ao definido, a título de complementação de pagamento.	Advertência ou suspensão do credenciamento por até 6 (seis) meses.
D	Reincidir na cobrança indevida de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento.	Advertência ou suspensão do credenciamento por até 24 (vinte e quatro) meses.
E	Cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada).	Advertência ou suspensão do credenciamento por até 6 (seis) meses.
F	Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada).	Advertência ou suspensão do credenciamento por até 24 (vinte e quatro) meses.
G	Incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes, conforme estabelecido neste instrumento.	Advertência ou suspensão do credenciamento até a correção das irregularidades constatadas.
H	Deixar de comunicar ao NUDHS/DIRDEP/EJEF a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone.	Advertência ou suspensão do credenciamento por até 6 (seis) meses.
I	Recusar a realização de serviços constantes no Termo de Credenciamento.	Advertência ou suspensão do credenciamento por até 6 (seis) meses.
J	Interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, a especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar	Advertência ou suspensão do credenciamento por até 24 (vinte e quatro) meses.
K	Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao TJMG (CREDENCIANTE) ou aos candidatos.	Advertência ou suspensão do credenciamento por até 24 (vinte e quatro) meses.
M	Em caso de descredenciamento amigável, interromper os atendimentos antes de 30 (trinta) dias da comunicação formal.	Advertência ou suspensão do credenciamento por até 24 (vinte e quatro) meses.
O	Motivar o descredenciamento em uma das hipóteses previstas nas alíneas 'a' a 'g' do subitem 10.1 do Edital de Credenciamento.	Advertência ou suspensão do credenciamento por até 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. As penalidades, aplicadas após regular processo administrativo, serão dosadas conforme a gravidade das irregularidades verificadas, podendo ser cumuladas.

16.3. A suspensão do credenciamento se dará no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF

17. HABILITAÇÃO

17.1. Requerimento de credenciamento, no qual deverão se identificar e fornecer endereço, número de telefone, correio eletrônico (e-mail) e CNPJ, entre outros.

17.2. Prova de inscrição da clínica especializada no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais - CRP/MG para atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

17.3. Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando a prestação de serviços de avaliação psicológica em concursos públicos para cargos de carreira jurídica (Magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.), e, ainda, o reconhecimento da qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais.

17.4. Documento que identifique o responsável técnico pela clínica, que deverá ser graduado em Psicologia, contendo o número de sua inscrição no CRP/MG.

17.5. Declaração, conforme modelo anexo, de que atende às exigências de acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme as normas pertinentes.

18. TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO:

As clínicas consideradas aptas serão convocadas a assinar o Termo de Credenciamento e Compromisso para a prestação dos serviços de avaliação psicológica.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(A que se refere a alínea "a" do subitem 4.1 deste Edital)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO			
Dados da Clínica Razão Social			
Sigla/Nome Fantasia		CNPJ	
Logradouro		Número	Complemento
CEP	Bairro/Distrito	Município	UF
Telefone(s)	Fax	E-mail	
Responsável técnico pela clínica, graduado em Psicologia e inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP): Nome: _____ Nº de inscrição CRP: _____			
Presidente(s)/Diretor(es) Nome(s): 1) _____ CPF(s) _____ 2) _____ CPF(s) _____			
Requeremos o credenciamento da Clínica acima identificada junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a realização das avaliações psicológicas dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2018. Assinatura do(s) Presidente(s)/Diretor(es) 1) _____ 2) _____ Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.			



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF

ANEXO III – DECLARAÇÃO
(A que se refere a alínea “c” do subitem 5.1.1 deste Edital)

Eu, _____, CPF nº _____,
portador do documento de identidade nº _____, sócio da clínica
_____, declaro, sob as penas da lei, para o fim específico de atender ao disposto
no Edital de Credenciamento nº 1/2018, que a referida clínica atende às exigências de acessibilidade
às pessoas com deficiência, conforme as normas pertinentes.

Data:

Assinatura:



O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 21.154.554/0001-13, com sede na Av. Afonso Pena, nº 4001, Belo Horizonte, neste ato representado pelo _____ e, NOME, CNPJ, Rua/Av. _____, nº, Bairro, Cidade-MG, neste ato representado por NOME, CPF, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento.

O valores dos serviços são os constantes do Edital de Credenciamento nº 1/2018.

Pelo Presente Termo de Credenciamento, o CREDENCIADO manifesta sua concordância irrestrita com as condições constantes do Edital de Credenciamento nº 1/2018 e ao Termo de Referência, declarando pleno conhecimento do inteiro teor do documento e das obrigações mútuas ali elencadas, declarando-se a ele vinculado e compromissado.

Declaro, ainda, o CREDENCIADO ser responsável pela veracidade dos documentos apresentados ao TJMG para o credenciamento, bem como pela qualidade dos serviços prestados aos beneficiários dos serviços.

Este termo terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Belo Horizonte, de de 2019

CREDENCIADO (assinatura do representante legal)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (assinatura)